



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 065/2015

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob nºs. 1.560 e 1.561/2015, por "**ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.958.276/0001-68, solicitando a liberação da caução e da garantia hipotecária do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 27.662, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Sanepar, Copel, Umutrans e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando respectivamente, que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica; a rede de água potável e esgoto sanitário; rede de energia elétrica e iluminação pública; sinalização viária e arborização, estão concluídas e dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária dos imóveis do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA**", conforme abaixo relacionados:

- a) datas nºs. 01 a 27 da quadra nº.10; datas nºs. 01 a 06 e 08 da quadra nº.12 e a data nº. 04 da quadra nº.11.

Art. 2º. As despesas com escritura pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta do loteador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 065/2015

FI 02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2015.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 1 1915
DE Nº 10.331
UMUARAMA, 26 1 03 1915
Alcides de Aguiar
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS